



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 189/2022

Ao Senhor
ANDREY HERCULANO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.
CEP: 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação desta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 028/2022**, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências".

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
EM 18/08/2022
CBZ
CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR

PROJETO DE LEI Nº. 28/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1408/2022
Em: 18/08/2022

P/ Claudia B3
Diretor

AGOSTO/2022



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Parana



Mensagem Projeto de Lei Nº 28/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, 17 de Agosto de 2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Vimos através do presente, submeter a apreciação de Vossas Senhorias os Projeto de Lei nº. 28/2022 de 17 de agosto de 2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para Exercício Financeiro de 2022.

O produto da suplementação orçamentária proveniente do provável Excesso de Arrecadação nas Transferências do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** será utilizado na manutenção das despesas com Vencimentos e Vantagens fixas dos Professores e servidores Municipais do Departamento da Educação, conforme demonstrado no projeto de lei. Compõe o Projeto de Lei o anexo I - Demonstrativo do Provável Excesso de Arrecadação.

Em vista a estas considerações, colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que tornarem necessários.

Sendo assim, solicitamos que o mesmo seja aprovado por todos os Membros desta Casa de Leis, assim dotando o Município de instrumento hábil e a tempo de tomar as devidas providências.

Ao ensejo, reiteramos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE Lei ordinária Nº 28/2022, de 17 de Agosto de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências.

Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento do exercício corrente de um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 656.730,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta reais), que servirá para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2025	Ensino Fundamental - FUNDEB - 70%		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 174	101	330.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais - 175	101	60.000,00
12.361.0012.2016	Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 177	102	146.730,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais - 178	102	20.000,00
12.365.0014.2031	Educação Infantil - Creche		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 197	101	80.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais - 199	101	20.000,00
	TOTAL		656.730,00

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo 1º. deste Crédito Adicional Suplementar, fica indicado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício conforme demonstração no anexo I parte integrante desta Lei, conforme segue:

I - Provável Excesso de Arrecadação:

70	17515001000000	101	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	656.730,00
----	----------------	-----	--	------------

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 - PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1053/2021 - LDO 2022, relativo a Atividades e Projetos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, 17 de Agosto de 2022.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Anexo I do Projeto de Lei nº. 28/2022
 DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) FUNDEB

Exercício	2021	2022
JANEIRO	305.725,04	397.778,14
FEVEREIRO	249.025,16	330.431,50
MARCO	268.118,42	367.750,17
ABRIL	223.370,43	332.603,53
MAIO	213.742,43	352.654,66
JUNHO	266.356,95	306.184,50
Subtotal (1º. Período)	1.526.338,43	2.087.402,50
JULHO	216.968,47	
AGOSTO	232.921,09	
SETEMBRO	267.152,14	
OUTUBRO	253.911,03	
NOVEMBRO	255.865,36	
DEZEMBRO	332.576,88	
Subtotal (2º. Período)	1.559.395,17	
ORÇAMENTO - 2022		3.563.143,00

b) Cálculo da Taxa de Incremento (TI)

$$TI = \frac{1^{\circ} \text{ PERÍODO DE 2022}}{1^{\circ} \text{ PERÍODO DE 2021}} \times 100 = \frac{2.087.402,50}{1.526.981,48} \times 100 = 136,75 - 100 = 36,75$$

CÁLCULO TAXA DE INCREMENTO = 36,75 (Trinta e seis vírgula setenta e cinco por cento)

$$2^{\circ} \text{ Período} \times TI = 1.559.395,17 \times 36,75 = 2.132.472,89$$

(c) Cálculo do provável excesso de arrecadação

1º período de 2022	2.087.402,50
2º período de 2021 + TI	2.132.472,89
SOMA	4.219.875,39
(-) ORÇAMENTO DE 2022	3.563.143,00

(=) Excesso Provável de arrecadação R\$ 656.732,39

(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NA LEI ANTERIR R\$ 0,00

(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NA PRESENTE R\$ 656.730,00

SALDO A UTILIZAR R\$ 2,39

Gabinete do prefeito Municipal de nova Esperança do Sudoeste, em 17 de agosto de 2022


 JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal